

PROCESSO 25792.000047/2021-68 - SEI

PORTARIA Nº 10/2021, de 15 de março de 2021.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1289, de 27 de junho de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS** para uso na manutenção predial do ILMD/Fiocruz Amazônia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant. Total
01	Bateria Estacionária de 40 ah 12v para uso no nobreak de 40KVA	UND	32
02	Bateria Estacionária de 100 ah 12v para uso no nobreak de 60KVA	UND	18
03	Bateria Automotiva, aplicação: grupo gerador, tensão nominal: 12 v, capacidade nominal: 150 ah, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, corrente partida: 1150 a	UND	01

Art. 3º A aquisição de BATERIAS justifica-se pela necessidade de realizar-se manutenções preventivas e corretivas nos nobreaks e nos geradores de energia do ILMD/Fiocruz Amazônia, visando, com isso, evitar a paralisação desses equipamentos por falta de baterias, bem como pela necessidade de, preventivamente, realizar-se a troca, uma vez que tais equipamentos possuem garantia de 01 (um) ano.

Art. 4º A aquisição de BATERIAS tem como finalidade a manutenção predial dos equipamentos em pleno funcionamento sem causar danos à Instituição.

Art. 5º A Equipe da contratação terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Siape
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	SEINFRA	1555933
Williams Cavalcante de Oliveira	SEINFRA	3120481

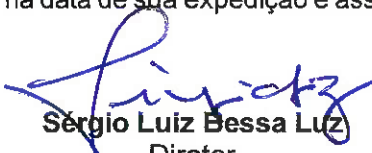
Art. 6º A presente contratação prevê a contratação de Serviço não continuado.

Art. 7º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de maio de 2021.

Art. 8º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 9º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vigendo até o encerramento da contratação.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor
ILMD/Fiocruz Amazônia